ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO

Ouro Branco, 27 de Março de 2023

Ofício: 38/2023

Senhora Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO DE DESPESA DE CAPITAL COM E SEM A GARANTIA DA UNIÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Solicita-se a tramitação do presente projeto, em caráter de urgência.

Cordialmente,

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral
Nº 0408 Data entrada 27/03/23
Horário 16:44 Data saída ___/___/___
Destino Presidência
Assinatura Responsável

-

Exma. Sra.
Nilma Aparecida Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

MUNICIPAL DE OURO BRANCO
1

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Ilma. Sra. Presidente da Câmara,
Ilmos. Vereadores,

Em 2020 o Poder Executivo Municipal colheu autorização legislativa dessa casa para contrair crédito financeiro junto à Caixa Econômica Federal, pelo FINISA - Financiamento à infraestrutura e ao saneamento.

À época, a autorização legislativa permitiu ao Poder Executivo realizasse operação de crédito de até R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) junto ao banco oficial mencionado, a fim de que diversas obras e programas fossem implantados em Ouro Branco.

Contudo, apesar do montante total autorizado pelo Legislativo, o Município fez uso parcial da concessão, na medida em que usufruiu do valor de R$11.000.000,00 (onze milhões de reais). Eis que, em regra, o ente teria ainda a contratar o valor de R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Fato é que Ouro Branco, hoje, é um município com excelente classificação no mercado financeiro, o que lhe habilita, conforme indicativos do Tesouro Nacional, a contrair operações de crédito em condições vantajosas e, assim, realizar com maior celeridade e eficiência as obras e implantar os serviços necessários à população.

O FINISA, como indica o próprio nome do programa e o site oficial da CAIXA, foi constituído para apoiar financeiramente diversas ações orçamentárias em curso, como investimentos em infraestrutura, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais, entre outros.

O programa de financiamento contribui, assim, para a melhoria das condições de vida da população, proporcionando a geração de empregos e renda por meio do apoio à realização de inúmeras obras que se concretizam por meio dessa linha de financiamento.

Nesse cenário, considerando a segurança jurídica, apesar já ter sido autorizado oportunamente, mas para período específico de vigência do PPA, encaminha-se novo projeto de Lei, com vistas a colher a

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
2

autorização dessa Casa para que o Poder Executivo efetive o saldo da contratação originariamente autorizada e, assim, implante diversas melhorias aos Munícipes.

Cumpre esclarecer que o projeto já contempla a destinação obrigatória de 25% do crédito contratado para o atendimento das demandas estampadas no resultado da consulta pública realizada em 2022.

Considerando as previsões regimentais próprias, solicito a tramitação do projeto em caráter de URGÊNCIA.

Ouro Branco, 27 de março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
3

Grau de sigilo
#PUBLICO

TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA
ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

06/03/2023
OURO BRANCO/MG

Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para a prestação de serviços financeiros na captação de recurso destinada à realização da operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições do financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da **CAIXA**.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da **CAIXA**, bem como à obtenção pelo MUNICÍPIO de **OURO BRANCO** de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da **CAIXA**, sendo que nem a **CAIXA** e nem o **PROPONENTE** poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG
CNPJ	18.295.329/0001-92
GOVERNADOR OU PREFEITO	Hélio Márcio Campos
ENDEREÇO E TELEFONE	Praça Sagrados Corações, 200 - CEP 36.490-094 - Ouro Branco/MG 31 3938-1051
E-MAIL	projetos_convenios@ourobranco.mg.gov.br
PROJETOS/AÇÕES	• Infraestrutura Urbana e Rural; • Reforma da praça de eventos; • Construção do Centro de Zoonoses; • Construção de Ciclovias.
LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	Município de OURO BRANCO
LINHA DE FINANCIAMENTO	**FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**
MODALIDADE	**Apoio Financeiro - Despesas de Capital**
ITENS FINANCIÁVEIS	I. Despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital (somente amortização de dívida com a CAIXA), integrantes do PPA e/ou da LOA do Ente Público. II. Poderá haver limitações nos itens financiáveis, enquadrados com despesa de capital, nas seguintes situações: a) Em função de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público; b) Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União; c) Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação;

	d) Outras a critério da CAIXA.
PROIBIÇÕES CAIXA	I. Financiar despesas correntes II. Refinanciar dívida contraída junto a outras instituições. III. É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada pelo Proponente em data anterior à assinatura do CONTRATO. IV. Outras, eventualmente constatadas durante as análises da operação de crédito.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS	
VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de Reais)
PRAZOS	Prazo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses. Prazo de Amortização: 96 (noventa e seis) meses. Prazo Total: 120 (cento e vinte) meses.
GARANTIA	(X) FPE / FPM ( ) ICMS adicionalmente, para Municípios ( ) UNIÃO - É de responsabilidade do **PROPONENTE** todas as providências necessárias à obtenção da garantia da **UNIÃO**, não representando em nenhum momento oferta ou compromisso da **CAIXA** em obtê-la.
JUROS	135,45% CDI a.a.
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC – Sistema de Amortização Constante
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A Comissão de Estruturação: será de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do financiamento, cobrada conforme abaixo: - 1,00% (um por cento) em até dois dias úteis após a assinatura do contrato; - 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.
IMPOSTOS	A incidência do **IOF** acontece conforme legislação federal que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de **JUROS**, no **DIA ELEITO** Estabelecido em contrato.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.

AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	Consignado; FAF Saúde; FUNDEB; Caixa Políticas Públicas – CPP; Quota - Salário Educação; PIX; Operação de Crédito; Domicílio Bancário; Fundos De Investimento; Arrecadação/Cobrança Bancária; Transferência de Renda.

CONDIÇÕES GERAIS	
OBRIGAÇÕES GERAIS	I. O Proponente obrigar-se-á que todos os bens, obras e serviços para os quais serão destinados os recursos do FINANCIAMENTO ora proposto serão utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricas orçamentárias previstas na legislação orçamentária do Proponente, as quais serão relacionadas no Anexo I do CONTRATO; II. Outras definidas pela CAIXA após as análises da documentação.
CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO	A contratação do financiamento dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, após o resultado da análise da operação de crédito, tais como: I. existência de limite de endividamento autorizado pelo Conselho Monetário Nacional ou enquadramento nas exceções previstas em Resoluções do CMN sobre o tema; II. obter o enquadramento do **PROJETO/AÇÃO** pela **CAIXA**; III. obter avaliação favorável nas análises Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre outras, por parte da **CAIXA**; IV. obter autorização da STN quanto à capacidade de endividamento; V. obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da **CAIXA**; VI. não apresentar restrição cadastral; VII. ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso eleitoral, quando for o caso; VIII. os itens financiáveis sejam despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, contempladas nos instrumentos de Planejamento Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, LOA e ODD) e, em conformidade com a Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital; IX. negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária ao FINANCIAMENTO, incluindo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias, os quais necessariamente refletirão as condições do FINANCIAMENTO aqui propostas; X. a proposta deve atender aos seguintes requisitos: a) Proponente adimplente com o FGTS e com a **CAIXA**; b) Inexistência de impedimento para celebrar operação de crédito com a **CAIXA**; c) Disponibilidade orçamentária;

	d) Análise do Plano de Investimento. XI. apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente; XII. estar adimplente nos termos da política de cobrança da **CAIXA**, exceção feita à operação que vise à regularização do débito; **XIV.** não ter demanda judicial em curso contra a **CAIXA**, decorrente de operações de crédito; **XV.** ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitarão todos os recursos do financiamento, a cada desembolso; **XVI. Demais condições a serem estabelecidas pela CAIXA, sendo que, caso existam, no ato assinatura do contrato estas condições deverão estar explicitadas.**
CONDIÇÕES PARA O 1º DESEMBOLSO	I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos; II. atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e não incidir nas condições resolutivas expressas no contrato de financiamento; III. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **PROPONENTE** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido; IV. apresentação, pelo **PROPONENTE**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN; V. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; VI. comprovação da regularidade junto ao FGTS e à **CAIXA**; VII. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **PROPONENTE** sobre a continuidade da validade de tal documento; VIII. quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**; IX. comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **PROPONENTE**; X. inexistência de inscrição do **PROPONENTE** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br; XI. apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o

	início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao da assinatura do **CONTRATO**; XII. pagamento à **CAIXA** das Tarifas ou da Comissão de Estruturação devidas pelo **PROPONENTE;** XIII. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, a critério da CAIXA, será afixada pelo **PROPONENTE**, e mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** 01 (uma) Placa de Obra, em local visível ao público; XIV. em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DA DEMAIS PARCELAS	I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos; II. mediante solicitação do **PROPONENTE** à **CAIXA**, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso; III. atendimento aos incisos III a X, das "Condições para desembolso da 1ª parcela".
HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO	I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram; II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento; III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento; IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**; V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas no contrato de financiamento sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**; VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação dessa operação de crédito, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**; VII. conhecimento, a qualquer tempo, de que as atividades do PROPONENTE geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores; VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **PROPONENTE** prevista no instrumento contratual; IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes; X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional; XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **PROPONENTE**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela

	CAIXA, após o primeiro desembolso; XII. Outras definidas pela CAIXA após a análise da operação Observação: Será devido pelo **PROPONENTE**, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, de multa em percentual definido no instrumento contratual. o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da **CAIXA**.
TARIFAS	Será devido pelo **PROPONENTE** o pagamento das tarifas previstas na Tabela de Tarifas da **CAIXA**.
MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE	Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente pode, a critério **CAIXA**, tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.
EXCLUSIVIDADE	A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a **CAIXA** preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses com o Proponente. Todavia, não será usada pela **CAIXA** qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a **CAIXA** não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.
PUBLICIDADE E MARKETING	A **CAIXA** fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.
AVISO LEGAL	Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou de compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais. Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela **CAIXA** ao Proponente, deverá ser por este adequadamente avaliada previamente à contratação. As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza. Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a **CAIXA** e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.

CONFIDENCIALIDADE

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos

ou divulgados pela **CAIXA** ao **PROPONENTE** ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela **CAIXA** e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da **CAIXA**.

DECLARAÇÕES

O **PROPONENTE** declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas à **CAIXA**, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

A **CAIXA** não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja delas decorrentes.

VALIDADE E FORO

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da **CAIXA**, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno que, no mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O **PROPONENTE** aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o **PROPONENTE**, abaixo assinado por seu representante legal, designa a **CAIXA** a atuar como Banco Estruturador da operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.

O presente termo é válido até a contratação da operação pleiteada, desde que não haja alteração dos termos da proposta negociada, ou necessidade de novas análises técnicas com vistas a garantir a viabilidade da operação, se o resultado destas impactarem diretamente nos termos da proposta, onde, nestes casos, outro termo deverá ser assinado com as devidas atualizações negociais.

De acordo, em / /

HELIO MARCIO CAMPOS:375 36362668

Assinatura do Representante Legal do **PROPONENTE**
Nome: Hélio Márcio Campos
CPF nº.: 375.363.626-68
Cargo/Função: Prefeito Municipal

De acordo em / /

Assinatura do Representante Legal da **CAIXA**
Nome: Marcelo Martins Pereira
Matrícula: C054139
Cargo/Função: Superintendente Executivo Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE
OURO BRANCO

Institucional

Consulta Pública -Participação Popular: Vote e ajude a definir as obras que serão executadas em 2023

Vote e participe!

Publicado em 29/08/2022 09:57 - Atualizado em 29/08/2022 10:20

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
7

Gerenciar cookies

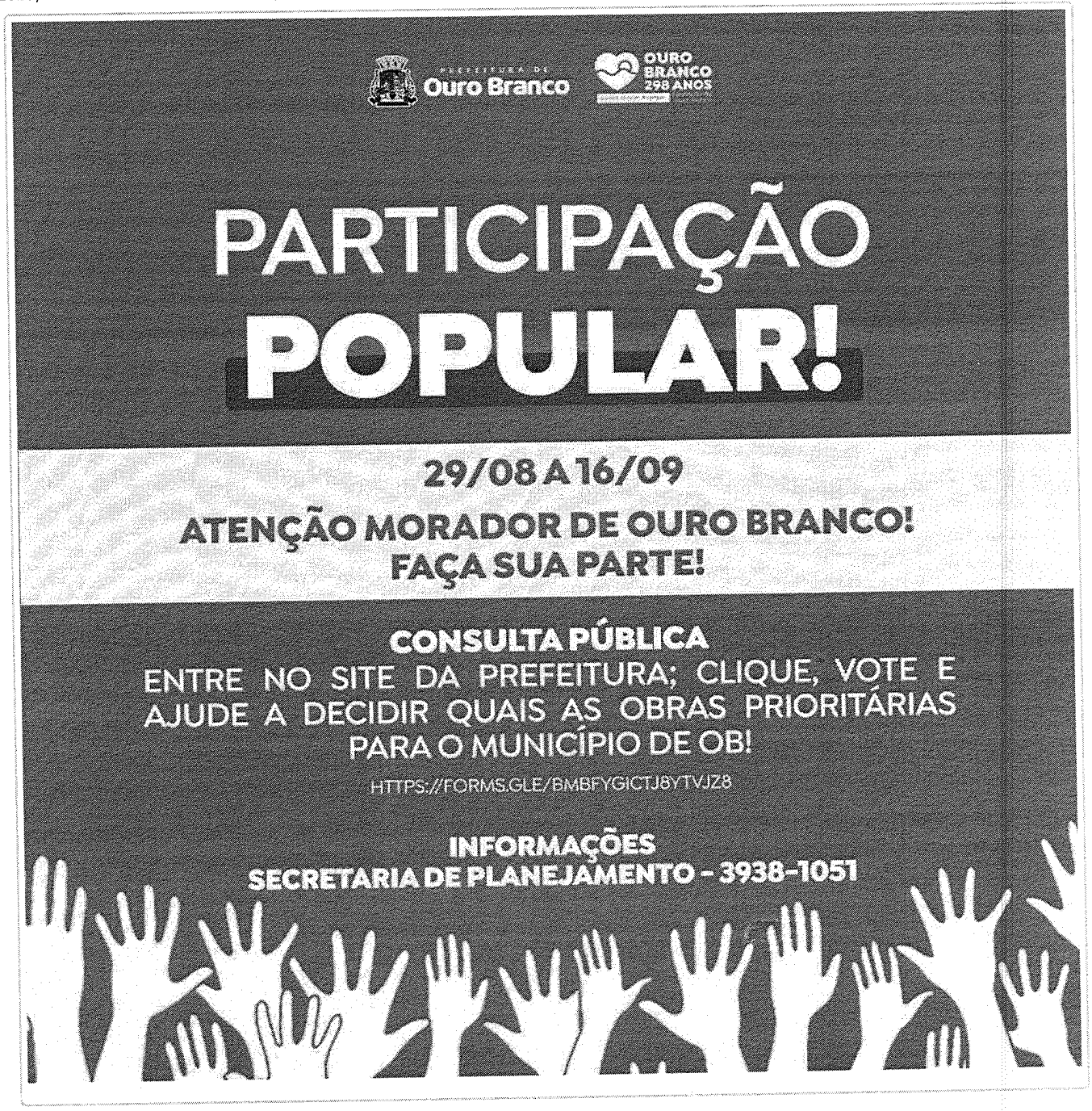

Consulta Pública - Participação Popular

A Gestão 2021/2024 trabalha para trazer benefícios à população de Ouro Branco.

Dessa forma, a PMOB, com objetivo de incluir a população na tomada de decisões para o futuro de nossa cidade, abre a Consulta Pública para 2023,

Esse é um mecanismo governamental que permite à comunidade escolher de 3 (três) das 09(nove) obras indicadas para que sejam priorizadas pelo município.

O formulário está disponível do dia 29 de agosto a 16 de setembro.

As obras mais votadas serão executadas a partir de 2023 e, as menos votadas, serão realizadas posteriormente.

Mais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, através do telefone: (31) 3938-1051.

Clique aqui e vote!

...ICIPAL DE OURO BRANCO

https://forms.gle/DBeFaqAnVseuRPBMA

por Assessoria de Comunicação

Matérias relacionadas

- **21/09/2022** Votação Popular elege 3 obras prioritárias para execuçã...
- **27/08/2009** PPA participativo

MUNICIPAL DE OURO BRANCO
9

CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS

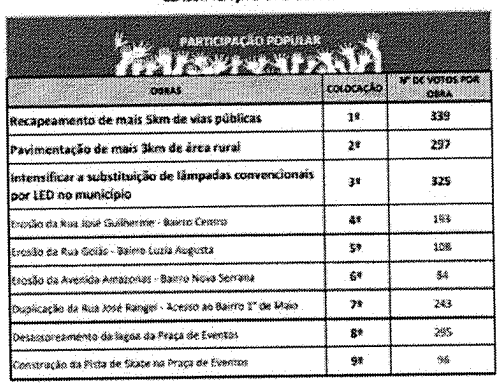

PARTICIPAÇÃO POPULAR

OBRAS	COLOCAÇÃO	Nº DE VOTOS POR OBRA
Recapeamento de mais 5km de vias públicas	1º	339
Pavimentação de mais 3km de área rural	2º	297
Intensificar a substituição de lâmpadas convencionais por LED no município	3º	325
Erosão da Rua José Guilherme - Bairro Centro	4º	193
Erosão da Rua Goiás - Bairro Luzia Augusta	5º	108
Erosão da Avenida Amazonas - Bairro Nova Serrana	6º	84
Duplicação da Rua José Rangel - Acesso ao Bairro 1º de Maio	7º	243
Desassoreamento da lagoa da Praça de Eventos	8º	295
Construção da Pista de Skate na Praça de Eventos	9º	96

MUNICIPAL DE OURO BRANCO

43

PROJETO DE LEI Nº /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO DE DESPESA DE CAPITAL COM E SEM A GARANTIA DA UNIÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito, e garantir com a Caixa Econômica Federal (CAIXA) com e sem a garantia da União Federal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme programas, valores e agentes financeiros a seguir detalhados:

I – junto ao banco Caixa Econômica Federal (CAIXA), até o valor de R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

II – financiamento destinado a despesas de capital para execução de diversos projetos no município, observada as disposições legais em vigor, as normas do agente financeiro e as condições específicas, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

§1º: Os recursos advindos da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo destinam-se à execução dos diversos programas e ações desenvolvidas nas áreas de infraestrutura urbana, tais quais: pavimentação, recapeamento e requalificação de vias urbanas e rurais municipais; construção e ampliação de rede de drenagem em vias públicas, ações de saneamento; contratação de empresa para elaboração de projetos, construção, ampliação e reforma de prédios públicos, urbanização de diversos logradouros públicos, construção e reforma de parques e praças, iluminação pública (extensão

de rede e modernização da rede de iluminação pública), compra de terreno com ou sem benfeitorias, aquisição de automóveis, máquinas e equipamento, bem como em ações definidas no plano plurianual de Ouro Branco vigente nos anos de 2022 a 2025 e as que nele venham ser acrescidas.

§2º: Será obrigatória a destinação de 25% do crédito efetivamente contratado para atender ao resultado da consulta pública feita pela mídias oficiais do Poder Executivo em agosto e setembro de 2022.

Art. 2º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas "b" e "d" do inciso I, o inciso II do caput do art. 159, combinados com o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, e conforme inciso IV do Art. 167 na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

§1° - Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por essa lei.

§2° - Na hipótese de inadimplemento, fica o Executivo autorizado a conferir ao agente financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, sem necessidade de empenho, por meio de débito nas contas correntes de depósitos vinculadas às receitas de transferência mencionadas no caput deste artigo, limitado ao exato montante apurado como inadimplemento, mediante a apresentação de prestação de contas por parte do agente financeiro ao Município.

MUNICIPAL DE OURO BRANCO
12

Art. 3º Optando o município pela garantia da União, fica o Executivo autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União às operações de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Deverão ser consignados nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual do Município dotações suficientes aos investimentos e pagamentos relativos à amortização do principal, aos juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada no art. 1º desta Lei, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos projetos.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no limite previsto no caput do art. 1º para atender ao disposto nesta Lei, podendo esses créditos serem reabertos pelos seus saldos no exercício seguinte, nas dotações orçamentárias relacionadas com o objeto das operações financeiras autorizadas nos termos dos arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ouro Branco, 27 de março de 2023.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

MUNICIPAL DE OURO BRANCO
13